



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - S. P.

OF. N.º

Em 06 de Junho de 1986

ASSUNTO:

LEI Nº 714, DE 06 DE JUNHO DE 1.986

(Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de CZ\$-33.714,62, que será utilizada na aquisição de uma ambulância Chevrolet Caravan, 1.986, nova, bem como a integralizar o valor do referido veículo em - CZ\$-33.714,62).

CLODOMIRO COPREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a - adquirir uma ambulância Chevrolet Caravan, ano de fabricação 1986 nova, que se destinará aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a - Secretaria de Estado da Promoção Social - SEPS;

ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de CZ\$-67.429,24 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte e quatro centavos), da qual - fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da - Promoção Social, a importância de CZ\$-33.714,62 (trinta e três mil setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos), à qual também fica, pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios e na forma do artigo seguinte:

ARTIGO 3º - Para pagamento da despesa da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará da dotação já consignada no Orçamento vigente deste exercício de 1.986: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.06 - CATEGORIA ECONÔMICA: 4120.00, com um saldo na ordem de CZ\$-60.000,00 (sessenta mil cruzados), que será suplementada -

mgp



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 06 de Junho de 1986

ASSUNTO:

LEI Nº 714, DE 06 DE JUNHO DE 1.986

com recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Promoção Social, referidos no artigo 2º desta lei;

PARÁGRAFO ÚNICO - A suplementação que se refere o - artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo na época - da aquisição;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação;

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 06 de Junho - de 1.986.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração - da Prefeitura Municipal, aos 06 de Junho de 1.986.


MARIA DA GRAÇA NASCIMENTO PEREIRA
Secretário Substituto